



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3770



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.534, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**Exonera servidora do cargo de
provimento efetivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de abril de 2025, a servidora pública **ANA LUIZA ABREU GUILHERME**, Matrícula Funcional nº23728-01, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal deste Município, nomeada em 15 de fevereiro de 2022 através do Decreto nº 6.517/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3770



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.535, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 7.225/2024, que designa o Comitê Municipal de Acompanhamento para Execução do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.065, de 17 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a importância de que se reveste a distribuição gratuita de kits de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de forma a proporcionar melhor identificação destes perante as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, como perante a sociedade, oportunizando melhoria na qualidade no ensino;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos agentes públicos no acompanhamento e recebimento dos kits de uniforme escolar, fiscalizando a quantidade, especificações e qualidade dos itens entregues nas escolas, bem como a pontualidade das entregas e comprovação do recebimento pelas autoridades locais;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Municipal de Acompanhamento para Execução do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes para Alunos da Rede Municipal de Ensino, nomeado pelo Decreto nº 7.225, de 29 de maio de 2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juliana Lima Goes

Suplente: Jucelene Terezinha Rech Rios

Titular: Josiane Simião da Silva Storchio

Suplente: Eliete da Fonseca Spies

II - Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular: Joceni Fatima Lara

Suplente: Juliana Bortolotto Kuber

III - Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs:

Titular: Janete Fillwock Miotto

Suplente: Cleison André Wolfart

IV – Suprimido

V- Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3770



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Titular: Josiane dos Santos Pomagerski
Suplente: Luciano da Silva Coghetto

VI - Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários – APPFs, das Escolas e CEMEs da Rede Municipal:

Titular: José Roberto Martins da Silva Junior
Suplente: Levi Antônio da Silva

Art. 2º Os novos membros darão continuidade ao mandato em andamento, cujo início se deu em 29 de maio de 2024, sendo o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 7.225, de 29 de maio de 2024, ficando revogado o Decreto nº 7.533, de 16 de abril de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3770



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 200, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**Concede Diárias a Servidora
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 3 ½ (três diárias e meia) à servidora **Andreia Strinta dos Santos Elias**, Assistente Social, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem a Brasília - DF, para participar do curso "Planejamento e Captação de Recursos Federais para o Desenvolvimento de Projetos Municipais", que acontecerá em Brasília nos dias 22 a 25 de abril de 2025 no Brasília Imperial Hotel.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul às 2h30 do dia 22 de abril de 2025 e retorno previsto em 25 de abril de 2025, com chegada às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3770



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 201, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**Concede Diárias a Servidora
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 3 ½ (três diárias e meia) à servidora **Laise Deline Sperotto do Prado**, Secretária de Saúde, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem a Brasília - DF, para participar do curso "Planejamento e Captação de Recursos Federais para o Desenvolvimento de Projetos Municipais", que acontecerá em Brasília nos dias 22 a 25 de abril de 2025 no Brasília Imperial Hotel.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul às 2h30 do dia 22 de abril de 2025 e retorno previsto em 25 de abril de 2025, com chegada às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3770



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 3 ½ (três diárias e meia) ao servidor **Álvaro Rodrigues**, Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem a Brasília - DF, para participar do curso "Planejamento e Captação de Recursos Federais para o Desenvolvimento de Projetos Municipais", que acontecerá em Brasília nos dias 22 a 25 de abril de 2025 no Brasília Imperial Hotel.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul às 2h30 do dia 22 de abril de 2025 e retorno previsto em 25 de abril de 2025, com chegada às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de abril de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3770

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 1/2024 – Aditivo nº. 4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): DOMENEGATTO & DOMENEGATTO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, para atendimento alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender ao ano letivo de 2025, com previsão de prorrogação para os anos seguintes, conforme especificações. ALTERAÇÃO: a) Promover a renovação do contrato prorrogando o prazo de vigência e a prestação dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 18 de abril de 2025 a 17 de junho de 2025, para o atendimento no ano letivo de 2025, no Lote 2 – Item/Linha 1 (Santa Rita). Conforme anexo I do presente aditivo.

VIGÊNCIA: 17/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 15/04/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.576,69 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MATHEUS LUAN NANDI DOMENEGATTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3770

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 4/2024 – Aditivo nº. 5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): V. M. ROMANI TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, para atendimento alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender ao ano letivo de 2024, com previsão de prorrogação para os anos seguintes, conforme especificações ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato prorrogando o prazo de vigência e a prestação dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 18 de abril de 2025 a 17 de junho de 2025, para o atendimento no ano letivo de 2025, no: Lote 4 – Item/Linha 1, Lote 5 – Item/Linha 1e Lote 6 – Item/Linha 1. Conforme anexo I do presente aditivo.

VIGÊNCIA: 17/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 15/04/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 52.887,06 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e VALDECIR MARCO ROMANI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3770

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.631, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR O PROJETO ADOTE UMA LIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Céu Azul, o projeto Adote uma Lixeira, com os seguintes objetivos:

I - Preservar a limpeza pública e garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer e de logradouros públicos e aumentar a quantidade de lixeiras públicas;

II - Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

III - Reduzir despesas do município de Céu Azul com a instalação e manutenção de lixeiras públicas;

IV - Estimular a parceria público-privada;

V - Conscientizar a população sobre a importância da manutenção de uma cidade limpa e do descarte correto do lixo;

VI - Mobilizar a população para o zelo contínuo de áreas e espaços de lazer considerados de uso comum com o intuito de agregar qualidade de vida aos munícipes;

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Projeto Adote uma Lixeira, o Município de Céu Azul poderá estabelecer parcerias público-privadas somente com empresas, comerciantes e associações instaladas no município de Céu Azul e interessadas em financiar a fabricação, instalação e manutenção de lixeiras públicas, mediante Termo de Cooperação Voluntária.

§ 1º As entidades subvencionadas com recurso municipal não poderão participar deste Projeto visto a natureza das despesas.

§ 2º Os parceiros constantes no caput deste artigo terão direito a publicidade fixadas nas lixeiras, vinculada ao nome razão social da empresa parceira.

§ 3º As lixeiras serão confeccionadas conforme padrão aprovado pela Secretaria Municipal responsável e serão instaladas em número e local indicados em regulamento próprio, em uma distância mínima de 50 metros umas das outras.

§ 4º Fica proibido a propaganda de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral, sigla de partidos políticos ou nomes de detentores de cargos eletivos, ou de candidatos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3770



CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O parceiro do Projeto Adote uma lixeira deverá atender as seguintes disposições relativas às lixeiras:

I - As lixeiras serão padronizadas em cores e formatos especificados pelo Poder Executivo Municipal e terão os dizeres "Adote uma lixeira".

II - Poderão instalar de frente ou nas proximidades do comércio parceiro, ou em qualquer lugar de sua escolha, respeitada distância mínima de 150 metros entre elas ou a área de abrangência de outro parceiro.

III - Terão as informações sobre o tipo de material a ser descartado, se orgânico ou reciclável.

Art. 4º Os custos relativos à instalação e a manutenção das lixeiras caberá por conta do parceiro do Projeto Adote Uma Lixeira que poderá adotar mais de uma lixeira;

Parágrafo único. Ninguém será obrigado a participar do Projeto Adote uma Lixeira, que será estabelecido exclusivamente mediante Termo de Adesão Voluntária.

Art. 5º A coleta dos lixos depositados permanece sob a responsabilidade do órgão competente do poder Público Municipal.

Art. 6º O prazo de vigência da Parceria será estabelecido em termo próprio regido pelo órgão municipal competente e não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, renovável a critério da administração. Findo o prazo, o material será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 17 de abril de 2025.

Rodrigo Pereira Maranhão
Presidente do Legislativo